

**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO AO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº
005/2017-SEMAD**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos documentos constantes do **Processo Administrativo nº 5375/2021 – SEMAD**, observando-se o que determina o artigo 57 da lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a exposição de motivos realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos – DGCC, acerca do Contrato nº 005/2017 – SEMAD com vista a prestação de serviços de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado e do Município, assim como pela necessidade de repactuação de preços, diante do aumento dos preços dos combustíveis;

CONSIDERANDO ainda que o combustível é contínuo e essencial para a comunicação e o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais nas áreas de segurança, mobilidade e saúde, por conseguinte, nas diversas ações de integração do comitê de gerenciamento da pandemia do coronavírus e os órgãos da PMB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 101.939/2021, de 31 de agosto de 2021, o qual prorroga o estado de calamidade pública no Município de Belém;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço objeto do contrato a ser prorrogado, levando em consideração que há a necessidade de transporte entre os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município, a necessidade de mobilidade, bem como o sobreaviso de alguns de seus profissionais, inclusive e principalmente pertencentes à área da saúde atualmente na linha de frente no combate à pandemia de Covid-19.

CONSIDERANDO, a necessidade de repactuação, o valor global estimado do Contrato passará a ter a importância de R\$ 13.793.144,63 (Treze milhões e

setecentos e noventa e três mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), mantendo os demais termos do Contrato e seus aditivos.

CONSIDERANDO que o NUSP/SEMAD indica a disponibilidade orçamentária para o Aditamento em apreço, consignada no instrumento.

CONSIDERANDO a manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos mediante parecer nº 2320/2021-NSEAJ/SEMAD, que se inclinou pela possibilidade jurídica do presente contrato na forma contida na Lei Federal nº 8.666/93 em concomitância com a análise da Unidade Setorial de Controle Interno pela conformidade do processo administrativo;

Em face das manifestações técnicas ao norte elencadas, **JUSTIFICO e AUTORIZO O QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2017 – SEMAD**, firmado com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A. (CNPJ 03.506.307/0001-57)**, com fundamento no artigo 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, para reequilíbrio dos valores pactuados que compõe o custo da prestação de serviços.

Ao NSEAJ, para providências subsequentes, em observância aos preceitos legais, em especial de publicidade do presente termo e do instrumento, e após, à **CONINT**, para cadastro no mural do TCM, observados os prazos legais.

Em cópia a **DG/DGCC/NUSP**, para providências ulteriores.

Belém, 28 de dezembro de 2021.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES

Secretária Municipal de Administração - SEMAD